



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**EDITAL Nº. 02/2023**

**EDITAL Nº. 02/2023 DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS  
E DA REDE SAN PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE  
ALIMENTOS COMPRA COM DOAÇÃO  
SIMULTÂNEA NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS-SE**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS-SE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Comendador Travssos, nº32, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.840.442/0001-50, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos– modalidade Compra com Doação Simultânea, para doação à pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, que se enquadrem na enquadrem Lei Federal Nº 11.326, de 24 de julho de 2006; com dispensa de licitação, conforme Arts. 32 e 33 da Medida Provisória Nº 1.061, de 09 de agosto de 2021, e, ainda, o Art. 19 do Decreto Federal Nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021; Lei Federal Nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021; Resolução Nº 02, de 01 de abril de 2022; Lei Nº 14.021, de 07 de julho de 2020; Resolução Nº 59, de 10 de julho de 2013, especialmente pelo art. 36 da Medida Provisória Nº 1.061, de 09 de agosto de 2021; Cláusula Terceira, II do Termo de Adesão Nº 91482/2014 celebrado entre o Ministério da Cidadania – MC e o Município de Santo Amaro das Brotas-SE, Portaria Nº 329, de 28 de dezembro de 2022, ante a autorização dada pelo art. 42 da Medida Provisória Nº 1.061, de 09 de agosto de 2021.

**1. DO PROGRAMA**

O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafricanos e entidades socioassistenciais e da Rede Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), visando a suplementação alimentar às pessoas atendidas por entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos às populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus devidos conselhos.

**2. O OBJETO**

O objeto do presente edital é o credenciamento e seleção de unidades receptoras, entidades





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

socioassistenciais e da Rede SAN, para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao Termo de Adesão N° 91482/2014, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Município de Tobias Barreto, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **3. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS**

3.1 Poderão participar as seguintes entidades localizadas no Município de Tobias Barreto, que compõem as redes SUAS e SISAN:

**REDE SUAS:** CRAS; CREAS; Unidades de acolhimento; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social; entidades socioassistenciais da sociedade civil inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

**REDE SAN:** Restaurante popular, cozinha comunitária e banco de alimentos que produzam e disponibilizam refeições a pessoas em vulnerabilidade social e nutricional.

3.2- Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de descredenciamento automático, interrupção do fornecimento, e demais sanções administrativas cabíveis.

### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS**

Para participar deste processo, as Entidades deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, em um único envelope, lacrado e identificado com o nome da Razão Social e N° do CNPJ:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ;
- b) Comprovante de endereço da Entidade (Estatuto Social e Ata de eleição e posse da atual diretoria)
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- d) Cópias dos documentos pessoais (RG e CPF) das 03 (três) pessoas responsáveis pelo recebimento dos produtos;
- e) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- f) Alvará de funcionamento vigente;
- g) Alvará sanitário vigente (para entidades que realizam manipulação de alimentos ou sirvam alimentação no local);



**PRÉFECTURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- h) Formulário da Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome da mãe, CPF do Responsável, NIS, data de nascimento, assinado pelo representante legal da entidade (Anexo II);
- i) Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo III);
- j) Cópia do registro do Conselho Municipal de Assistência Social para as entidades socioassistenciais.
- k) Cópia do Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as entidades socioassistenciais que executem programas destinadas a crianças e adolescentes
- l) Cópia do Registro no Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social- CEBAS no caso de estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos.

**Obs.:** - *As Unidades Públicas de Assistência Social, Segurança Alimentar e de Saúde, como: (CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Abrigos Institucionais, CAPS (Centros de Atenção Psicossocial), não necessitarão apresentar os documentos mencionados anteriormente no item J, K, L)*

## **5. REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nesse edital, o prazo para regularização se dará dia de maio de 2023, no horário de funcionamento da SMADS das 700h as 13:00h.

## **6. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

6.1. O presente edital terá prazo de 04 (quatro) dias corridos para apresentação de propostas. As entidades deverão apresentar a documentação para habilitação, conforme item 4 deste edital, no período de 24 de abril de 2023 das 8 h. as 13 h..

6.2. A documentação para habilitação deve ser entregue de forma presencial em um único envelope identificado e lacrado contendo os documentos prescritos no item 4 desse edital.

6.3. A documentação deve ser entregue no seguinte endereço: Avenida Comendador Travassos, nº 32, Centro, na Secretaria Municipal da Assistência Social – SMADS.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO**

Serão adotados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória.

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01	Entidades/Unidades que atendem Povos e Comunidades Tradicionais	Formas próprias de organização social.	Comunidades quilombolas, povos indígenas, pescadores artesanais, ciganos, ribeirinhos, atingidos por barragens e demais povos e comunidades tradicionais	10
02	Entidades/Unidades que atendem pessoas em vulnerabilidade social	NIS/CadÚnico	Indivíduos e Famílias em situação de vulnerabilidade social	10
03	Entidades/Unidades que atendem pessoas em Situação de Violência	Baixa renda ou sem renda, com dependentes (filhos, filhas, mãe, avó, irmãos); mulheres transexuais e travestis; pessoas Idosas que não possuem renda.	Pessoas em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, dentre outros)	10
04	Entidades/Unidades que atendem Pessoas com Deficiência	Pessoas e/ou crianças de baixa renda com PDLS ou baixa mobilidade; pessoas e/ou crianças cegas de baixa renda; mães de baixa renda com	Pessoas portadoras de necessidades especiais	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

		crianças que possuem microcefalia ou com paralisia cerebral; pessoas e/ou crianças com dependência integral por Espectro Autista.		
--	--	--	--	--

Em caso de empate entre entidades receptoras, terão preferência aquelas que comprovem maior quantidade de famílias atendidas cadastrados no CadÚnico.

#### **8. LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

Os gêneros alimentícios deverão ser distribuídos às Entidades Socioassistenciais selecionadas, na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Avenida Comendador Travssos, nº32, Centro- Santo Amaro das Brotas/SE, com o dia ainda a ser discutido pelo grupo gestor do PAA, no horário das 8 h. as 13 h., no qual o Gestor do PAA no município atestará o seu fornecimento;

#### **9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Será utilizada comissão específica, para avaliar a documentação apresentada em atendimento aos critérios estabelecidos nesse edital.

#### **10. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.**

A seleção das Instituições e Entidades Socioassistenciais, UNIDADES RECEBEDORAS, obedecerá os seguintes critérios:

10.1 Apresentação da documentação exigida de acordo com o item 4

10.2 Avaliação dos critérios de priorização apontados no item 7;

10.3 O resultado final do credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município de Santo Amaro das Brotas- SE, no dia 28 de abril de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no horário de 8 h. as 13 h., de 24 a 27 de abril de 2023.

11.2 A definição dos produtos, quantidades e variedades, serão definidas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social/Unidade Executora, quando da conclusão do processo de seleção.

11.3 As Entidades Socioassistenciais e as Unidades Públicas de Assistência Social e de Saúde que apresentarem toda documentação requerida no âmbito deste Edital, estarão aptas para o recebimento dos produtos do Programa de Aquisição de Alimentos/PAA Municipal no exercício de 2023, respeitada a ordem de inscrição e os critérios pré estabelecidos.

## 12. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

As atividades da seleção pública obedecerão o cronograma a seguir. Em caso de alterações, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas-SE.

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	20/04/2023
Período de Inscrição	24/04/2023 a 26/04/2023
Regularização da documentação	27/04/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	27/04/2023
Período para recurso contra o Resultado Preliminar	27/04/2023 e 28/04/2023
Divulgação do Resultado Definitivo	28/04/2023

\*De acordo com o horário de funcionamento da SMADS

## 13. DOS ANEXOS

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**ANEXO II** – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE RECEBIMENTO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS DOADOS; INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

**ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO**

**ANEXO V – TERMO DE DOAÇÃO – UNIDADE RECEBEDORA**

**Santo Amaro das Brotas/SE, 20 de abril de 2023**

**Joana D'Arc Sobral Souza**  
**Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO</b>	
1. Nome da Instituição:	2. CNPJ
3. Endereço:	
4. Município:	5. CEP:
6. Nome do Responsável:	7. CPF:
8. Função:	
9. DDD/TELEFONE:	10. E-MAIL:
11. DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:	
12. ATIVIDADES REALIZADAS:	
13. PÚBLICO ATENDIDO:	
14. A ENTIDADE RECEBE ALGUM APOIO NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO?	
<input type="checkbox"/> SIM	
<input type="checkbox"/> NÃO	
QUAL ?	
Local e data:	
Assinatura do Responsável:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

I –RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

1. Nome da Unidade Executora:	
2. Nome do Coordenador do PAA:	3. CPF
4. Nome da Unidade Receptora:	5. CNPJ:
6. Nome do Responsável pela Unidade Receptora	7. CPF:
8. Nome (s) dos Responsável(eis) pela Distribuição:	9. CPF:
10. Endereço da Unidade Receptora:	11. Município:

Município	Nome do Beneficiário	Nome da Mãe	CPF	NIS	Data de Nascimento	Assinatura

Local e Data :

Nome do Coordenador

CPF:

Nome do Responsável pela Entidade

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARÓ DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE RECEBIMENTO, TRANSPORTE,  
ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS DOADOS; INSTALAÇÕES  
E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaramos para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade Compra com Doação Simultânea, que a entidade \_\_\_\_\_

, dispõe de instalações físicas adequadas à participação do Programa e se responsabiliza pelo recebimento, transporte, armazenamento e distribuição gratuita dos alimentos doados aos beneficiários consumidores.

Santo Amaro das Brotas/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

(Nome e cargo do representante legal da entidade)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO IV-TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA			
UNIDADE RECEBEDORA:			
Nº de inscrição no CNPJ		Código da Atividade Econômica (consta no cartão do CNPJ)	
		Principal: Secundária:	
Razão Social (conforme registrado no CNPJ)			
Endereço completo (logradouro, nº, complemento, bairro)			
CEP		Município	UF
Representante Legal			
Cargo/Função		Nº CPF	
Telefone		E-mail	
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA			
14. Identificação do serviço prestado	15. Propósito	16. Indicadores	17. Quantidade
(Exemplo: Asilos, albergues e similares)	(Exemplo: Preparo de refeição)	(Exemplo: Nº de refeições/dia para pessoas assistidas)	(Exemplo: 50)

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela Unidade RECEBEDORA acima descrita declaro sob as penas da lei, conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituí pela Lei 14.284/2021, estou ciente da Proposta de Participação no PAA, com vigência de 12 (doze) meses; dos alimentos e quantidades a serem destinadas à Unidade RECEBEDORA que represento, e que os alimentos serão destinados exclusivamente para o atendimento aos beneficiários consumidores desta entidade.

Além do representante legal da Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e assinar o Termo de Doação, as seguintes pessoas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nº RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nº RG : \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nº RG : \_\_\_\_\_

### **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA**

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados, sob pena, desta Unidade Receptora, ser desvinculada do PAA-CDS:

- Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia dos documentos de identificação (Carteira de Identidade e CPF) do Responsável Legal pela Unidade RECEBEDORA;
- Relação enumerada das pessoas atendidas pela entidade (nome completo, nome da mãe, CPF e NIS).

### **II – DOS DIREITOS**

- a) Ter conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora;
- b) Receber os alimentos na quantidade e periodicidade previstos na proposta de participação da unidade executora.

### **III – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

- a) Os produtos oferecidos pelas UNIDADES FORNECEDORAS deverão ser compatibilizados com as reais necessidades da Unidade RECEBEDORA;
- b) Não receber alimentos acima da sua capacidade de consumo, evitando o desperdício;
- c) Fazer a conferência do peso e qualidade visual dos produtos no momento do seu recebimento na presença do responsável pela entrega;
- d) Assinar o Termo de Doação, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades e qualidade acordadas, conforme Decreto N.º 10.880/2021;
- e) Acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias exigidas;
- f) Doar os alimentos exclusivamente aos beneficiários consumidores atendidos por esta UNIDADE RECEBEDORA, sendo proibida a permuta ou venda;
- g) No caso de doar os alimentos e não de produzir refeições, manter em boa guarda a lista das pessoas beneficiadas contendo, no mínimo, nome completo, nome da mãe, número do CPF e Número de Identificação Social (NIS);



- h) Prestar à Unidade Executora, ao Ministério da Cidadania e aos demais órgãos de controle interno e externo, informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa e levar ao conhecimento das autoridades qualquer irregularidade que tenha conhecimento, relativa à execução do Programa de Aquisição de Alimentos;
- i) Guardar, em boa ordem, todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos por pelo menos 10(dez) anos;
- j) Manter atualizado o cadastro das pessoas atendidas com alimentos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos;
- k) Deixar exposto em lugar visível placa/cartaz com informação de que aquela Unidade RECEBEDORA recebe alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos.

#### **IV - DAS PUNIÇÕES**

- a) A Unidade RECEBEDORA que descumprir alguma de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser desvinculada e não mais receber os alimentos do PAA;
- b) A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Unidade RECEBEDORA;
- c) É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como, a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

#### **V - VALIDADE DO TERMO**

5.0. O presente Termo de Compromisso tem validade por 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

5.1. A UNIDADE EXECUTORA do PAA pode encerrar o presente Termo caso a Unidade RECEBEDORA não atenda as diretrizes do Programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da Administração Pública;

5.2. O Termo de Compromisso poderá ser prorrogado por igual período.

#### **VI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Programa de Aquisição de Alimentos tem a finalidade de incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao mesmo tempo que comprove o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

Os anexos são parte integrantes do presente Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

Por ter lido e estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias originais de igual teor e para um só efeito.

---

Local e Data

---

Responsável legal pela Unidade Receptora

Nome:

CPF:

---

Responsável pela Unidade Executora do PAA

Nome:

CPF:







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ANEXO V**  
**AO TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA**  
**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DA**  
**ENTIDADE**

**Identificação da Ação da Entidade – Identificação do Serviço Prestado: Informar o enquadramento da Unidade Executora:**

- a) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- b) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- c) Centro de Referência Especializado para população em Situação de Rua – Centro POP;
- d) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades: abrigo institucional; Casa-Lar; Casa de Passagem; Residência Inclusiva;
- e) Entidades privadas, sem fins lucrativos, inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS).
- f) Restaurantes Populares;
- g) Cozinhas comunitárias;
- h) Bancos de alimentos.

**PROPÓSITOS:** Definição do propósito a que se destina os alimentos recebidos em doação, podendo ser: a) preparo de refeições e/ou b) Suprimento de entidades e de famílias carentes por meio de cestas de alimentos.

**INDICADORES:**

- a) No caso de preparo de refeições por entidades da rede socioassistencial, os indicadores deverão ser: número de pessoas assistidas, número de refeições por dia para pessoas assistidas;
- b) No caso de Bancos de Alimentos, os indicadores deverão ser: número de entidades assistidas, número de pessoas atendidas pelas entidades e número de pessoas atendidas diretamente;
- c) No caso de Restaurantes Populares, os indicadores deverão ser: número de unidades em operação, número médio de comensais por dia (todas as unidades);
- d) No caso de Cozinhas Comunitárias, os indicadores deverão ser: número de unidades em operação, número de utilização (operação) da cozinha no mês, número médio de comensais por utilização (total).

**QUANTIDADE:** Refere-se aos indicadores apresentados.